

## INFORME TÉCNICO APROSOJA Nº 300/2022

1º de setembro de 2022

**A partir de 1º de outubro passa a ser obrigatório o registro de tratores e máquinas agrícolas fabricadas após 2016.**

Tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinário agrícola ou a executar trabalho agrícola **que transitem em via pública, deverão a partir de 1º de outubro, estar registrados na Plataforma Nacional de Registro e Gestão de Tratores e Equipamentos Agrícolas, via aplicativo ID Agro.** A facultatividade alcança os produzidos antes de 2016 ainda que transitem em via pública, de acordo com o Decreto nº 11.014/2019.

O registro no Renagro é **obrigação do proprietário** e somente as agências autorizadas a operar podem realizá-lo. As concessionárias devem fazer o pré-cadastro desses veículos, inserindo informações relativas ao modelo, local de produção, nome e registro profissional do responsável técnico, código do chassi, ano de fabricação, dimensões, além dos itens obrigatórios para trânsito em via pública.

A comprovação do registro de propriedade deverá ser por meio de nota fiscal ou de documento com fé pública em nome do proprietário.

Ao adquirir um trator novo o produtor entra no Id Agro informando seus dados pessoais, e a própria concessionária realiza o cadastro da máquina, vinculando-a ao comprador.

Se o trator for usado segue o mesmo procedimento. O adquirente deve estar de posse da nota fiscal do bem ou documento comprobatório da propriedade e levar a uma concessionária para o registro. O procedimento é gratuito para máquinas novas e usadas.

Após o registro o produtor pode imprimir o Renagro. Caso a máquina agrícola esteja transitando sem o documento, estará sujeita a autuação do condutor e retenção do veículo.

Para conhecer mais sobre o procedimento de registro acesse [idagro.com.br](http://idagro.com.br)

Link: [Decreto 11.014/2022](http://Decreto 11.014/2022)

**Mais informações através do Canal do Produtor: (65) 3027-8100.**